



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Institui as normas para o processo de atribuição de turmas para ano letivo de 2024 e das outras providências.**

O Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade estabelecer os critérios a serem seguidos durante o processo de locação do corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Maricá para o ano letivo de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna Público as orientações para alocação de corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá nas turmas e de remoção para o ano letivo de 2024.

**Seção I**  
**Da atribuição de turmas**

**Art. 2º** Os horários das turmas de 1º, 5º e 9º anos deverão ser preenchidos prioritariamente.

**Art. 3º** Todos os docentes, exceto readaptados, deverão escolher o turno que atuarão em 2024.

**Art. 4º** Os docentes escolherão o seu turno de atuação de acordo com o inciso I, havendo empate observar-se á o inciso II.:

- I- Tempo de serviço prestado na Unidade Escolar (Ordem de memorando);
- II- Ordem de Matrícula;

**Art. 5º** Caberá à equipe diretiva e técnico-pedagógica a atribuição de turmas/aulas aos professores regentes, pautada no perfil profissional de cada docente, assim como sua experiência a fim de imprimir maior adequação à atribuição, visando otimizar o processo de ensino e aprendizagem.

**Parágrafo Único:** Durante a atribuições de turmas será levada em consideração a participação integrada do docente nos projetos, formações continuadas, planejamento coletivo, programas e propostas da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação.

**Art. 6º** A carga horária semanal do Docente II será dividida em 16 horas em sala de aula, 4 horas de planejamento interno, divididas entre individual e coletivo, e 5 horas de planejamento externo.

**Art. 7º** A carga horária semanal do Docente I será dividida em 10h (12 tempos) em sala de aula, 2h30min de planejamento interno e 2h30min de planejamento externo.

**Parágrafo Único.** O professor Docente I deverá disponibilizar no mínimo 3 dias para alocação de sua carga horária. Tendo sua carga horária distribuída em no mínimo 2 (dois) dias.

**Art. 8º** Fica expressamente proibida a alocação de carga horária total do professor em um único dia, mesmo nos casos de alocação em duas ou mais unidades escolares.

**Art. 9º** Os professores com lotação compartilhada em duas ou mais unidades escolares poderão concentrar seus tempos todos em uma das unidades escolares, havendo disponibilidade de turmas/tempos para atuação na mesma.

**§1º** O previsto no caput deste artigo é aplicado também para docentes com duas matrículas, após a escolha dos demais integrantes do corpo docente.

**§2º** A Coordenação de Ações Estratégicas, através da Gerência de Movimentação de Pessoal, deve ser previamente comunicada nos casos previstos no caput deste artigo para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 10º** A distribuição de carga horária por componente curricular deverá levar em consideração o previsto no anexo IV.

**§1º** Os componentes Curriculares deverão ser distribuídos no quadro de horários de 2 (dois) em 2 (dois) tempos não havendo a possibilidade de alocação de um quantitativo superior ou inferior do estabelecido.

**§2º** As aulas dos componentes curriculares não devem ser interrompidas pelo horário do intervalo.

**§3º** Fica expressamente proibida a alocação de 3 tempos ou mais seguidos de um mesmo componente curricular.

**§4º** As disciplinas Matemática/Geometria e Língua Portuguesa/Produção Textual deverão preferencialmente serem lecionadas por professores distintos em dias alternados.

**§5º** A unidade escolar que descumprir o previsto no caput deste artigo estará sujeita a refazer o seu quadro de horários.

**Art. 11º** Por suas especificidades de trabalho e atuação, a alocação dos Docentes II nas turmas de berçário seguirá critérios definidos pela SEMED, junto à equipe diretiva das Unidades Escolares.

**Art. 12º** Será considerado excedente o docente que porventura não conseguir ser alocado em nenhuma turma ou turno na Unidade Escolar sendo encaminhado através de formulário próprio.

para Secretaria de Educação, através da gerência de Movimentação de Pessoal, para escolha de nova lotação.

**Parágrafo Único.** Os docentes excedentes serão atendidos por ordem de matrícula

**Art. 13º** O docente que não conseguir ser alocado no turno de sua preferência deverá ser alocado no turno disponível e poderá posteriormente ingressar no concurso de remoção.

**Art. 14º** Os docentes contratados terão sua alocação definida após o processo de remoção dos funcionários efetivos conforme calendário previsto no anexo I.

**Parágrafo Único.** A alocação dos docentes contratados observará os mesmos critérios estabelecidos nesta normativa.

## **Seção II Sobre o Planejamento**

**Art. 15º** O planejamento do Docente II será de 4 (quatro) horas semanais sendo destas 2 (duas) horas de planejamento coletivo.

§1º O Planejamento Coletivo do Docente II seguirá critérios a serem definidos pela Coordenação de Ensino respeitando os dias da semana estabelecidos pelo anexo II.

§2º As 2 (duas) horas do Planejamento do Docente II serão cobertas pelos componentes curriculares artes (1 hora) e Educação Física (1 hora) no Ensino Fundamental I e Traço, Sons, Cores e Formas (1 hora) e Corpo, gestos e Movimentos (1 hora) na Educação Infantil.

§3º Os componentes curriculares Artes e Traço, Sons, Cores e Formas previstos no §2º serão lecionados por Docente II.

**Art. 16º** O Planejamento do Docente I deverá concentrar-se em dias específicos por área conforme o calendário que segue:

- I- Segunda-feira: Linguagens
- II- Terça-Feira: Matemática e Ciências da Natureza
- III- Quinta-feira: Ciências Humanas

**Art. 17º** A ausência injustificada no planejamento será considerada falta grave.

## **Seção III Do Concurso de Remoção**

**Art. 18º** O concurso de remoção consiste na transferência do servidor efetivo de uma unidade para outra, observando-se as necessidades das unidades escolares para o ano letivo de 2024,

mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://edu.marica.rj.gov.br/>, conforme calendário estabelecido no anexo I.

§1º Poderão se inscrever para o Processo de Remoção os profissionais efetivos da Secretaria de Educação que atuam nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos cargos de Docente, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Inspetor de Alunos.

§2º Os servidores que participarem do concurso de remoção exercerão suas atividades na Unidade Escolar de origem até o dia 31/12/2023 cumpridas suas atribuições previstas no Regimento Escolar.

§3º Somente serão atendidos os inscritos no formulário eletrônico através do site da Secretaria de Educação de Maricá:

§4º Caso o profissional possua duas matrículas e deseja participar da remoção em ambas, fazer uma inscrição para cada matrícula.

**Art. 19º** Os candidatos inscritos no processo de remoção devem imprimir o Formulário de Horário das atividades em 2024, apresentado no Anexo II e disponível no site da Secretaria de Educação: <https://edu.marica.rj.gov.br/>.

**Parágrafo único.** O atendimento do candidato inscrito será realizado, exclusivamente, com a apresentação do Formulário de Horário do Exercício de 2024, devidamente preenchido e assinado pelo Diretor da Unidade.

**Art. 20º** O servidor inscrito no processo de remoção, que estiver impedido de comparecer, poderá participar no processo de remoção por meio de representante no local e hora estipulados no calendário de atendimento, munido obrigatoriamente de autorização escrita devidamente assinada e datada pelo servidor inscrito, cópia de um documento oficial com foto do servidor e quadro de horários com turma/turno, conforme Anexo III.

**Art. 21º** Os inscritos no referido concurso serão classificados e atendidos nas respectivas datas por ordem de matrícula crescente.

**Art. 22º** O não cumprimento do prazo hábil, indicado no anexo I resultará na perda do direito ao referido concurso de remoção.

**Art. 23º** Será considerado desistente do processo de remoção o servidor que não comparecer ou não enviar representante à sessão de escolha no período estipulado e também aquele que não estiver de posse dos documentos necessários.

#### **Seção IV** **Disposições Finais**

**Art. 24º** Fica estabelecida a data limite para entrega do quadro de horário completo em 01 de

dezembro de 2023.

**Art. 25º** Uma vez finalizada a atribuição de horários este não deverá sofrer modificações.

**Art. 26º** O quantitativo de Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Inspectores de Alunos seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução PMM/ SE Nº 001 de 22 de março de 2022.

**Art. 27º** Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Ações Estratégicas.

**Art. 28º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Prof. Rodrigo de Moura Santos  
Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas  
Matrícula 6364

**ANEXO I  
CALENDÁRIO**

<b>Alocação de efetivos</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Escolha de turno e turma para 2024	27/11 a 29/11/2023	Unidade Escolar
Preenchimento do quadro de horários	até 01/12/2023	E-Cidade
Atendimento dos excedentes	11/12 e 12/12/2023	A definir
<b>Concurso de Remoção</b>		
Inscrição no Período de Remoção	29/11 a 04/12/2023	<a href="https://edu.marica.rj.gov.br/">https://edu.marica.rj.gov.br/</a>
Divulgação do calendário dos inscritos no processo de remoção	até 8/12/2023	<a href="https://edu.marica.rj.gov.br/">https://edu.marica.rj.gov.br/</a>
Período de atendimento dos inscritos no processo de remoção	13/12 a 19/12/2023	Aguardar calendário a ser divulgado
<b>Alocação de Contratos</b>		
Escolha de turno dos profissionais contratados	20/12/2023	Unidade Escolar
Atualização do Quadro de horários (contratos)	21/12 a 05/01/2024	E-Cidade
Atendimento dos excedentes	15 /01 a 19/01/2024	Calendário a ser divulgado
Atualização do Quadro de horários (contratos)	22/12 a 24/01/2024	E-Cidade
<b>Alocação de Hora Extra</b>		
Oferta de hora extra para 2024	A partir de 25/01/2024	Unidade Escolar
Envio do Ofício de solicitação de extra para 2024	A partir de 26/01/2025	Setor de Movimentação
Atualização do Quadro de horários (hora extra)	A partir de 28/01/2026	Após aprovação do Setor de Movimentação

**ANEXO II**  
**PLANEJAMENTO DOCENTE II**

<b>Distrito</b>	<b>Dia do Planejamento</b>
1° Distrito A	Segunda-feira
1° Distrito B	Terça-feira
2° Distrito	Quarta-feira
3° Distrito	Quinta-feira
4° Distrito	Sexta-feira

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE HORÁRIO 2024

ESCOLA: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ SERVIDOR(A): \_\_\_\_\_

( ) DOCENTE II – TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

( ) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO ( ) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL

TURNO: \_\_\_\_\_ DIAS DA SEMANA/HORÁRIO: \_\_\_\_\_

( ) DOCENTE I – DISCIPLINA (PREENCHER O QUADRO ABAIXO)

QUADRO DE HORÁRIOS PARA DOCENTE I – ESCOLHA DE HORÁRIO DO ANO LETIVO 2024					
TURNO	MANHÃ				
TEMPOS/ SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
TURNO	TARDE				
TEMPOS/ SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
TURNO	NOITE				
TEMPOS/ SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					

ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO, POIS A VAGA SERÁ OFERTADA PARA ESCOLHA DOS SERVIDORES INSCRITOS NA REMOÇÃO.

DIRETOR(A) ASSINATURA E CARIMBO



**ANEXO IV  
DISPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

		Educação Infantil					
		CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		B1	B2	M1	M2	P1	P2
<b>CONVIVER</b>	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	4	4
<b>BRINCAR</b>	Corpo, gestos e movimentos (*)	4	4	4	4	4	4
<b>PARTICIPAR</b>	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
<b>EXPLORAR</b>	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
<b>EXPRESSAR CONHECER- SE</b>	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4

**ENSINO FUNDAMENTAL I**

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
	Anos de Escolaridade				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Língua Portuguesa	10	8	8	8	8
Arte	1	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1	1
Matemática	5	7	7	7	7
Ciências	1	1	1	1	1
Geografia	1	1	1	1	1
História	1	1	1	1	1

**ENSINO FUNDAMENTAL II**

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>			
	<b>Anos de Escolaridade</b>			
	<b>6º Ano</b>	<b>7º Ano</b>	<b>8º Ano</b>	<b>9º Ano</b>
Língua Portuguesa	4	4	4	4
Produção Textual	2	2	2	2
Arte	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
Matemática	4	4	4	4
Geometria	2	2	2	2
Ciências	4	4	4	4
Geografia	4	4	4	4
História	4	4	4	4

**EJA  
ANOS INICIAIS**

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>				
	<b>Anos de Escolaridade</b>				
	<b>I FASE</b>	<b>II FASE</b>	<b>III FASE</b>	<b>IV FASE</b>	<b>V FASE</b>
Língua Portuguesa	10	5	5	5	5
Arte	1	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1	1
Matemática	5	5	5	5	5
Ciências	1	1	1	1	1
Geografia	1	1	1	1	1
História	1	1	1	1	1

**EJA**  
**ANOS FINAIS**

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>			
	<b>Anos de Escolaridade</b>			
	<b>VI FASE</b>	<b>VII FASE</b>	<b>VIII FASE</b>	<b>IX FASE</b>
Língua Portuguesa	4	4	4	4
Produção Textual	2	2	2	2
Arte	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
Matemática	4	4	4	4
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3